**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

**L E I N º 2 3 5 8**

**(24 DE NOVEMBRO DE 1.993.)**

Dispõe sobre: **Reajuste salarial, abono de emergência e dá outras providências.**

...**FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Prof. **NÉVIO LUIZ ARANHA DÂRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste, a todos os servidores da municipalidade, no percentual de 35%.

**ARTIGO 2º** - O reajuste mencionado no Artigo 1º será extensivo aos aposentados e pensionistas.

**ARTIGO 3º** - As frações de centavos verificadas no cálculo do valor, poderão ser arredondadas para mais ou para menos.

**ARTIGO 4º** - Fica concedido Abono de Emergência a todos os servidores da Municipalidade, inclusive aos aposentados e pensionistas, no valor de CR$ 1.000,00, que será pago junto com o salário do mês de Novembro do fluente ano.

**ARTIGO 5º** - O Abono de Emergência será concedido exclusivamente neste mês, não se incorporando para qualquer efeito legal ao salário e ao vencimento dos servidores.

**ARTIGO 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Novembro de 1993.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Novembro de 1993.

**Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÂRTORA**
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/nd/vam